L E I Nº 5 2 3

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU:
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art: 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a contratar um Micro-ônibus de empreza particular até a importância de trinta mil cruzeiros - (Cr$. 30.000,00), para transportar a turma concluinte de 1962 do Ginásio Municipal de Igarassu à Hidro Elétrica de São Francisco, localizada na Cachoeira de Paulo Afonso.

Art. 2º - A referida excursão tem a finalidade de estimular e instruir os nossos jovens estudantes, face a obrigação dos Srs. Professores promover "in loco" palestras a respeito daquela Uzina Elétrica.

Art. 3º - Será denominada de "João José de Freitas" a referida Caravana, como homenagem àquêle nosso colega presidida pelo Sr. Prefeito, e acompanhado de uma Comissão de Vereadores.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 12 DE NOVEMBRO DE 1962.

Múcio B. Bandeira de Melo - P r e f e i t o -

F/JC